



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSOS NºS 2008.0034.4849-1, 2008.0034.4918-8, 2009.0011.8913-6
e PEDIDO N.º 20090117**

**CARTA CONVITE N.º 12/2009
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À(AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S^a para apresentar proposta para execução dos **Serviços de engenharia a serem realizados no Fórum da Comarca de Crateús.**

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 - Orçamentos Básicos estimados das obras.

Anexo 02 - Especificações dos serviços e Encargos do construtor.

Anexo 03 - Declaração de Conhecimento.

Anexo 04 - Minuta do Contrato.

Anexo 05 - Modelo da Declaração de Interesse.

Anexo 06 - Modelo de Declaração de que não emprega menor.

2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas (horário local)** do dia **22 de junho de 2009**, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.

3. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 12/2009

ENVELOPE "B" - PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

CLM

3.1.2. Planilha resumo do orçamento detalhado da obra, contendo os quantitativos, os preços unitários e totais e global de cada item.

1. Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do anexo I são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.
2. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
3. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
4. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
 - 7.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
5. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
6. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 8 (oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
7. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**.
8. Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, será realizada medição, a qual será paga, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.
 - 8.1. Por ocasião da medição, o Contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art. 31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei Nº 9.711/98, a seguinte documentação:
 - 8.1.1. A Nota Fiscal do serviço.
 - 8.1.2. O CEI da obra.
 - 8.1.3. A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.
 - 8.1.4. O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.
9. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 12/2009

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:



O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

- 12.1. *Certificado de Registro Cadastral - CRC* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante;
- 12.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS.*
- 12.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.
- 12.4. *Certidão de Registro e Quitação do CREA*, comprovando composição de seu quadro de responsáveis técnico.
- 12.5. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto do lote em que a empresa participe.
- 12.6. *Comprovante de que tem engenheiro responsável* devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA-CE, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA-CE.
- 12.7. *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa***, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 05.
- 12.8. *Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação, conforme modelo constante no Anexo 03.*
- 12.9. *Declaração, que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 06.*
13. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
14. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
15. No caso de Certidão fornecida via rede mundial de computadores (internet), estará a validade da mesma, condicionada verificação de autenticidade através dos sites oficiais.
16. A Comissão poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
17. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação.

18. Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.*
19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 19.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
20. Os serviços deverão ser concluídos em até **70(setenta) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;
21. O início das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.
22. O valor máximo global dos serviços é de:
-R\$ 38.757,54 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- 22.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
23. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.
24. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.
25. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciário - FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:
04200001.02.061.400.20918.22.44905100.70.0.00
26. Quando do pagamento da medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.
27. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).
- 27.1. Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

28. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.
- 28.1. O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 28.2. A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.
- 28.3. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
29. A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.
- 29.1. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.
30. As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).
31. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- 31.1. ADVERTÊNCIA.
- 31.2. MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em receber o empenho da obra.
- 31.3. MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias.
- 31.4. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 31.5. O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
- 31.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- 31.7. RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
32. A medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.

- 33.O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 34.A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
- 35.O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro(s) junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc).
36. Os serviços deverão obedecer as normas estabelecidas pela ABNT, e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 37.A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
- 38.Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 12 de junho de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

ORÇAMENTOS

OBRA: SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO FÓRUM DE CRATEÚS

LOCALIZAÇÃO: FÓRUM DA COMARCA DE CRATEÚS

Relatório: Composições da Obra

BDI: 20,00 Leis Sociais: 125,00

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES			TOTAL GRUPO R\$	520,00
	1.00 MOBILIZAÇÃO	1,00	Vb	250,00	250,00
	2.00 FRETES E ESTIVAS	1,00	Vb	180,00	180,00
	3.00 TAXAS E EMOLUMENTOS	1,00	Vb	90,00	90,00
002	Grupo: DEMOLIÇÕES			TOTAL GRUPO R\$	342,08
	1.00 RETIRADA DE GRADES DE FERRO	1,00	Vb	250,00	250,00
	2.00 RETIRADA DE ANTENA PARABÓLICA	1,00	Vb	35,00	35,00
	3.00 DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	0,30	M3	190,28	57,08
003	Grupo: ALVENARIA			TOTAL GRUPO R\$	29,48
	1.00 ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 1/2 VEZ	1,30	M2	22,68	29,48
004	Grupo: REVESTIMENTO			TOTAL GRUPO R\$	52,84
	1.00 CHAPISCO	2,60	M2	3,11	8,09
	2.00 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	2,60	M2	17,21	44,75
005	Grupo: PAVIMENTAÇÃO			TOTAL GRUPO R\$	37,21
	1.00 LASTRO DE CONCRETO - 6CM	0,50	M2	21,95	10,98
	2.00 LASTRO DE CONCRETO E=6,00CM COM MALHA DE FERRO 6.0MM	0,63	M2	41,64	26,23
006	Grupo: FORRO			TOTAL GRUPO R\$	1.872,00
	1.00 FORRO EM LAMBRI DE PVC COM LARGURA DE 20CM	60,00	M2	31,20	1.872,00
007	Grupo: PINTURA			TOTAL GRUPO R\$	827,53
	1.00 TEXTURA ACRILICA	60,00	M2	13,62	817,20
	2.00 PINTURA ESMALTE S/ FERRO	0,90	M2	11,48	10,33

24

008	Grupo: DIVERSOS	TOTAL GRUPO	R\$	4.177,73
1.00	LIMPEZA FINAL E RETIRADA DE ENTULHO	1,00 Vb	120,00	120,00
	PORTAO EM GRADE DE FERRO BASE ZARCAO,			
2.00	COLOCAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME DETALHE DO PROJETO	0,90 M2	201,26	181,13
3.00	CADEADO MEDIO MARCA PADO OU SIMILAR	1,00 UD	16,80	16,80
4.00	CORRIMAÇÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" C/ PINTURA	28,00 ML	114,00	3.192,00
5.00	FITA ANTIDERRAPANTE PARA APLICAÇÃO EM DEGRAUS DE ESCADA	90,00 ML	7,42	667,80
009	Grupo: INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	TOTAL GRUPO	R\$	1.378,56
1.00	TUBO PVC PARA AG.PLUVIAIS 100MM	48,00 ML	28,72	1.378,56
010	Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	TOTAL GRUPO	R\$	13.942,88
1.00	CABO DE COBRE ISOLADO 750 VOLTS 2,5MM ²	800,00 ML	2,81	2.248,00
	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS C/			
2.00	SUBST. DO QUE FOR NECESSÁRIO(TUB., FIAÇÃO, LUMIN., LÂMPADAS...)	1,00 Vb	1.500,00	1.500,00
3.00	BALANCEAMENTO DE CIRCUITOS	1,00 Vb	250,00	250,00
4.00	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FORCE LINE C/ 2 LAMP. FLUORESC. DE 8W	25,00 UD	70,97	1.774,25
5.00	CAIXA DE TOMADA EM PVC SISTEMA "X" C/ MIOLO 2P PIAL REF. 60750 10 OU SIMILAR	25,00 UD	12,95	323,75
6.00	CAIXA DE TOMADA EM PVC SISTEMA "X" C/ MIOLO 2P+T UNIVERSAL PIAL REF. 60750 11 OU SIMILAR	35,00 UD	13,57	474,95
7.00	MINIDISJUNTOR MONOPOLAR SIEMMENS 10A OU SIMILAR	12,00 UD	11,63	139,56
8.00	CANALETA DUTOTEC REF. DT 12220.00 OU SIMILAR	60,00 ML	42,82	2.569,20
9.00	TAMPA PLANA RANHURADA PARA CANALETA DUTOTEC REF. 15020.00 OU SIMILAR	60,00 ML	25,70	1.542,00
10.00	CURVA VERTICAL DUTOTEC REF. DT 37520.00	5,00 UD	32,54	162,70
11.00	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC REF. DT 61020.00 OU SIMILAR	10,00 UD	20,06	200,60
12.00	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC REF. DT 62222.00 OU SIMILAR	10,00 UD	22,99	229,90
13.00	TOMADA 2P+T UNIVERSAL REDONDA PARA PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC OU SIMILAR	10,00 UD	12,83	128,30
14.00	TOMADA RJ-45 CAT 5E FÊMEA PARA PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC OU SIMILAR	12,00 UD	18,23	218,76
15.00	CANALETA EM PVC SISTEMA "X" 20X10 PIAL REF. 30802	147,00 ML	6,43	945,21
16.00	CANALETA EM PVC SISTEMA "X" 50X20 PIAL REF.30024 OU SIMILAR	52,50 ML	19,40	1.018,50
17.00	CURVA HORIZONTAL DUTOTEC REF. DT 35120.00 OU SIMILAR	5,00 UD	43,44	217,20
011	Grupo: INSTALAÇÃO TELEFÔNICA/LÓGICA	TOTAL GRUPO	R\$	1.965,00
1.00	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	60,00 ML	7,30	438,00
2.00	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5	300,00 ML	5,09	1.527,00

849

012	Grupo: IMPERMEABILIZAÇÃO	TOTAL GRUPO	R\$	441,00
1.00	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PAREDE COM VIA FLEX PAREDE OU SIMILAR (3 DEMÃOS)	30,00 M2	14,70	441,00
013	Grupo: INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E PARA-RAIO	TOTAL GRUPO	R\$	12.254,05
1.00	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM2 E ISOLADORES	150,00 ML	16,60	2.490,00
2.00	EXTINTOR DE CO2 CAPACIDADE 6KG	23,00 UD	386,06	8.879,38
3.00	CONECTOR SPLIT BOLT P/ CABO 35,00MM ²	2,00 UD	7,66	15,32
4.00	SUPORTE DE PISO EM FERRO TIPO TRIPÉ PARA EXTINTOR	12,00 UD	18,00	216,00
5.00	FITA PARA DEMARCAÇÃO L= 5,00M COR VERMELHA	80,00 ML	5,68	454,40
6.00	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	23,00 UD	8,65	198,95
014	Grupo: COMUNICACAO VISUAL	TOTAL GRUPO	R\$	540,00
1.00	PLACA EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO MOLDURA E INSCR. EM VINIL COLOR. DIM. (30X7CM)-CONF. ESPECIFICAÇÕES	3,00 UD	30,00	90,00
2.00	PLACA C/ PICTOGR. E TEXTO EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO MOLD. E INSCR. EM VINIL (15X15CM) CONF. ESPEC	15,00 UD	30,00	450,00
015	Grupo: INSTALACAO DE GAS E EXAUTAO MECANICA	TOTAL GRUPO	R\$	377,18
1.00	TUBO DE COBRE 1/2"	6,00 ML	43,49	260,94
2.00	CURVA DE COBRE 1/2"	2,00 UD	4,60	9,20
3.00	COTOVELO DE COBRE 1/2"	2,00 UD	9,79	19,58
4.00	CONECTOR DE EXTREMIDADE 1/2"	2,00 UD	9,37	18,74
5.00	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO 1/2"	1,00 UD	15,48	15,48
6.00	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1/2"	4,00 UD	3,54	14,16
7.00	CHICOTE (MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO)	1,00 UD	21,60	21,60
8.00	REGULADOR DE MANGUEIRA DE 2,00 KG	1,00 UD	17,48	17,48

TOTAL DA OBRA **RS** **38.757,54**
(trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

001 Grupo: DEMOLIÇÕES

DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO

1.00 Composição:

As demolições de concreto armado necessárias, serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. A empresa construtora deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

002 Grupo: ALVENARIA

ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 1/2 VEZ

1.00 Composição:

As alvenarias de elevação serão executadas com tijolo furado de barro cozido com 6 ou 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, areia grossa e areia vermelha no traço 1:3:5. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

003 Grupo: REVESTIMENTO

CHAPISCO

1.00 Composição:

O chapisco será executado com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento as superfícies serão limpas e molhadas. O chapisco será aplicado em todas as paredes internas e externas, bem como nas vigas, pilares e lajes.

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

2.00 Composição:

O reboco será aplicada nas paredes cujo acabamento final seja a pintura. As alvenarias e chapiscos devem estar com a sua pega completa antes do início da aplicação do reboco. O traço a ser adotado será 1:6 (cimento, areia média). A areia média adotada terá granulometria fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento do reboco será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura.

004 Grupo: PAVIMENTAÇÃO

LASTRO DE CONCRETO - 6CM

1.00 Composição:

Para a execução do lastro de concreto (piso morto) será adotado o concreto não estrutural no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 6cm. As superfícies serão limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto.

005 Grupo: PINTURA

TEXTURA ACRILICA

1.00 Composição:

A textura acrílica será aplicada nos ambientes conforme especificação. Como selante será aplicada a própria tinta texturada com diluição de até 50% por volume com água potável, esta aplicação inicial facilita a cobertura e o rendimento do acabamento final. Para o acabamento final a textura a ser aplicada será da linha acrílica metalatex da marca Sherwin Willians ou acrílica Habitat da Ibratim ou similar com consumo de 1m²/litro. A textura interna será aplicada com rolo de espuma alveolar da marca Tigre ref.13.50 ou similar para textura acrílica fina. A textura externa será aplicada com rolo de espuma alveolar da marca tigre ref. 13.55 ou similar para textura acrílica grossa.

PINTURA ESMALTE S/ FERRO

2.00 Composição:

Sobre as superfícies de ferro, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto das marcas Ypiranga, Suvinil, Coral ou similar.

006 Grupo: DIVERSOS

PORTAO EM GRADE DE FERRO BASE ZARCAO, COLOCACAO E ACABAMENTO CONFORME DETALHE DO PROJETO

1.00 Composição:

Os locais indicados no projeto arquitetônico serão dotados de portão em grade de ferro. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia e espaçados de aproximadamente 60cm.

84

sendo 2 o número mínimo de fixações de cada lado. Os portões antes de serem colocadas levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa e acabamento em pintura esmalte em um número de 2 demãos de tinta esmalte sintético conforme a cor definida em projeto. Os portões terão porta cadeado embutido.

CORRIMAO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" C/ PINTURA

2.00 Composição:

O corrimão em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" será fixado na parede das escadas internas do Fórum Clóvis beviláqua. As peças em ferro galvanizado serão firmemente chumbadas na alvenaria com suportes em ferro galvanizado de 1" e com espaçamento de acordo com o projeto, há uma altura de 90 centímetros a partir do degrau. Sobre as superfícies de ferro galvanizado, preparadas com base nivelite para receber a pintura esmalte, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor verde das marcas Ypiranga, Suvnil ou Coral. As pinturas das alvenarias danificadas pela fixação do suporte do corrimão serão recompostas pela Empresa contratada.

007 Grupo: INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

TUBO PVC PARA AG.PLUVIAIS 100MM

1.00 Composição:

Todas as instalações pluviais deverão ser executadas por profissionais habilitados, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidas. Os tubos e conexões serão de PVC rígido, ponta e bolsa, da marca Tigre ou similar. As instalações de águas pluviais compreenderão serviços e dispositivos a serem empregados para captação e escoamento rápido e seguro da chuva. Serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções das calhas, ralos, condutores, ramais ou redes coletoras.

008 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO

CABO DE COBRE ISOLADO 750 VOLTS 2,5MM²

1.00 Composição:

Os fios a serem instalados serão os da marca Pirelli ou Ficap e serão adotadas as cores convencionadas em projeto para os fios fase, neutro, retorno e terra. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos e depois de procedida a limpeza e secagem interna da tubulação. A fim de facilitar a enfição serão usados, como lubrificantes, talco ou diatomita. Todas as emendas serão feitas nas caixas não se permitindo emendas dentro dos eletrodutos.

009 Grupo: INSTALAÇÃO TELEFÔNICA/LÓGICA

ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"

1.00 Composição:

As instalações telefônicas serão executadas com eletrodutos rígidos da marca Tigre. Os eletrodutos serão emendados por luvas, os cortes serão feitos à serra e escariados a lima para remoção das rebarbas.

010 Grupo: INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E PARA-RAIO

EXTINTOR DE CO2 CAPACIDADE 6KG

1.00 Composição:

Os extintores a serem colocados serão de CO2 com capacidade de 6kg conforme o projeto de incêndio. Os extintores deverão possuir o selo de marca de conformidade da ABNT com a respectiva vistoria e inspeção, respeitadas as datas de vigências (carga e carcaça). A carga inicial será efetuada no máximo a 30 dias da data do recebimento da obra.

011 Grupo: COMUNICACAO VISUAL

PLACA EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO MOLDURA E INSCR. EM VINIL COLOR. DIM. (30X7CM)-CONF. ESPECIFICAÇÕES

1.00 Composição:

As Placas indicativas serão em acrílico branco leitoso de 2,4mm com moldura e inscrições em vinil colorido monomérico, aplique auto-adesivo na cor verde musgo, medindo 30x7cm e as com pictograma 15x15cm.

A nomenclatura das placas será feita conforme especificações.

PLACA C/ PICTOGR. E TEXTO EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO MOLD. E INSCR. EM VINIL (15X15CM) CONF. ESPEC

2.00 Composição:

As placas com pictograma e texto serão em acrílico branco leitoso de 2,4mm com moldura e inscrições em vinil colorido monomérico, aplique auto-adesivo na cor verde musgo medindo 15x15cm. A nomenclatura das placas será feita conforme especificação.

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D
ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D

SJP

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em de de 2009.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04
Minuta do Contrato



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA
ADMINISTRATIVO N.º _____/2009).
(PROCESSO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, CPF n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º ____/2009, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra de _____, conforme informações contidas na Carta Convite n.º ____/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);

- i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.º /2009 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.20918.22.44905100.70.0.00

Parágrafo Único - Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.º _____/2009.

Cláusula Sexta - Da Garantia

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

Cláusula Sétima - Do Prazo para Conclusão dos Serviços

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de _____ dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

Cláusula Oitava - Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

1. ADVERTÊNCIA;
2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
3. MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias;
4. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
5. O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
6. SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá

44

a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

Cláusula Décima - Do Recebimento Definitivo

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de _____ de 2009.

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

.- CONTRATADA

(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

CA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Carta Convite n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2009.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação